3.1.4.0-94-Extinção de saúvas cr$ 800,00
4.1.1.0-94-Construção sargeta, meio fio passeio cr$ 150.000.00

Serv. Municipal de Est. de Rodagem

3.1.2.0-42-Peças e acessórios para veículos cr$ 150.000,00
Total = cr$ 508.800,00

Art. 2º. A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de julho de 1975.

[signature]

Pego e publº nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com. [signature]

Lei nº 3.354, de 24 de julho de 1975

Autoriza execução de instalação elétrica e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada por tomada de preços a execução das obras de iluminação

do Estádio Municipal "Woyames Pinto", desta cidade, de acordo com o projeto técnico que a Prefeitura deverá providenciar, para uma perfeita iluminação do Estádio podendo dispender para esse fim, a quantia de Cr$ 250.000,00.

Art. 2º – Fica aberto um crédito especial de Cr$ 250.000.00 para ocorrer a despesa prevista por esta lei:

Art. 3º – O crédito de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de julho de 1975

[signature]

Regº e publº nesta secretaria na mesma data

Aux. sec. em com. Queiroz

Lei nº 3.355, de 24 de julho de 1975

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de